



Câmara Municipal de Ouro Branco

PORTARIA N° 33/2022

DISPÕE SOBRE HORAS EXTRAS, FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município de Ouro Branco - LOM** e considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos administrativos relativos à realização de horas extras pelos servidores desta casa, bem como marcação de férias, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º As férias dos servidores será pautada nas seguintes regras:

§ 1º Os servidores efetivos deverão procurar a diretoria administrativa até o dia 30 de janeiro de 2022, para a marcação das férias regulamentares.

§ 2º Todos os servidores que completarem o período aquisitivo no ano de 2022 devem retirar impreterivelmente suas férias ainda no corrente ano, não sendo possível preterir.

§ 3º Os servidores que completaram seu período aquisitivo no ano de 2021, devem retirar imediatamente às férias;

§ 4º O servidor que não cumprir o prazo do § 1º terá suas férias designadas pela diretoria administrativa, sendo observados conveniência e oportunidade da administração pública.

Art. 2º Fica vedada a realização de horas extras no âmbito da Câmara Municipal, salvo para a procuradora, motoristas e os servidores convocados, pela diretoria administrativa, para acompanhar as reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais ou solenes.



Câmara Municipal de Ouro Branco

§ 1º: Poderão ser convocados dois servidores lotados no apoio, um da diretoria administrativa, um da comunicação, um da informática, um do jurídico e um da copa.

§2º: O serviço extraordinário será precedido de convocação da autoridade competente, apenas justificada por casos de urgência e necessidade inadiável de caráter temporário.

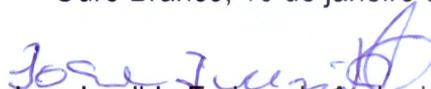
Art. 3º As horas trabalhadas durante as reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais ou solenes da Câmara Municipal de Ouro Branco, ou para atender necessidade e urgência do serviço público, serão compensadas com folga, 01 (uma) hora trabalhada por 01:30 (uma hora e trinta minutos) que ficaram disponíveis no banco de horas, devendo ser feito por escrito o pedido de compensação dirigido a diretora administrativa, que analisará conveniência e oportunidade.

Art. 4º A Diretoria Administrativa tomará as providências necessárias a fim de controlar as férias e horas compensadas, de modo a não permitir a compensação simultânea por mais de um servidor por setor.

Art. 5º O único e exclusivo responsável pelo controle, autorização e compensação de horas extras e ajuste de ponto da Câmara Municipal de Ouro Branco é a diretora administrativa, devendo os demais se remeterem a mesma suas solicitações.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de janeiro de 2022.


Jose Irenildo Freires de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco